PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal
AFIXADO
11/07/03
Colorado do Oeste

Câmara Municipal
22/07/03
Colorado do Oeste

LEI COMPLEMENTAR Nº 0016

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO INCISO II, DO ARTIGO 92 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 009 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL),E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

0 Prefeito Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica alterada, a redação do Inciso II, do Artigo 92 da Lei Complementar Municipal nº 009 de 17 de Dezembro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 92 - . . .
I - . . .
II – serviços de obras federais, estaduais e municipais 5% (cinco por cento), podendo ser reduzido para 2% (dois por cento) nos caso de obras que envolva aquisição de materiais por conta da empreiteira, sendo valor desses materiais superior à 60 % (sessenta por cento) do valor total da obra.
. . ." (N R).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se a disposição ao contrário.

Colorado do Oeste – RO, 11 de Junho de 2003.

CERENEU JOÃO NAUE
PREFEITO MUNICIPAL